

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.2 O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização desse processo é para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio para a merenda escolar a ser oferecida nas unidades escolares deste município.

### III. PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	14.000	MÇ	ALFACE CRESPA
2.	800	KG	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) PICADA
3.	1.200	KG	CHICORIA PICADA
4.	1.000	KG	ALMEIRÃO PICADO
5.	650	MÇ	RUCULA
6.	1.200	KG	COUVE MANTEIGA EXTRA ESPECIAL PICADA
7.	35.000	KG	BANANA NANICA
8.	1.000	KG	CENOURA EXTRA
9.	800	KG	BETERRABA
10.	800	KG	MANDIOCA MÉDIA DESCASCADA
11.	1.000	KG	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL
12.	500	DZ	MILHO VERDE IN NATURA
13.	1.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA
14.	800	CT	OVO BRANCO MÉDIO (GALINHA)
15.	4.000	KG	LARANJA PERA FRESCA
16.	5.000	KG	PONCAN
17.	1.000	KG	BRÓCOLIS

#### IV. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.1 **ALFACE CRESPA** - Alface crespa especial (sem quaisquer defeitos): fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Maço pesando 300g.
- 3.2 **CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) PICADA** - Cheiro verde (salsa e cebolinha): (sem quaisquer defeitos): fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacote pesando 01 kg.
- 3.3 **CHICORIA PICADA** – Chicória (sem quaisquer defeitos): fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Pacote pesando 01 kg.
- 3.4 **ALMEIRÃO PICADO** – Almeirão picado (sem quaisquer defeitos): fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Pesando 01 kg.
- 3.5 **RUCULA** – Rúcula de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a nta 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Maço pesando 600g.
- 3.6 **COUVE MANTEIGA EXTRA ESPECIAL PICADA** - Couve manteiga extra especial picada (sem quaisquer defeitos): de acordo com a nta 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem para entrega: saco plástico de 01 kg.
- 3.7 **BANANA NANICA** - Banana nanica climatizada (madura): comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e

conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.

- 3.8 **CENOURA EXTRA** - Sem quaisquer defeitos, de acordo com a nta 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
- 3.9 **BETERRABA** – Extra de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a nta 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
- 3.10 **MANDIOCA MÉDIA DESCASCADA** – Sem quaisquer defeitos de acordo com a nta 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucadas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
- 3.11 **REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL** - Sem quaisquer defeitos, de acordo com a nta 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência

e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

- 3.12 **MILHO VERDE IN NATURA** - Espiga de milho natural, limpo, isento de sujidade e impurezas, com coloração e tamanho uniforme e característico, espiga com os grãos íntegros, em condições de consumo, com os grãos mole após cozimento (duzia).
- 3.13 **ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA** – Sem quaisquer defeitos de acordo com a nta 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
- 3.14 **OVO BRANCO MÉDIO** – Cartela de ovo branco com 30 ovos (sem quaisquer defeitos): de acordo com a nta 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades - secundária: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) dúzias. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
- 3.15 **LARANJA PERA FRESCA:** Laranja Pera de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;  acondicionada em caixa de madeira (520x290x290)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro).
- 3.16 **PONCAN:** Fresca; de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;  acondicionada em caixa de madeira (520x290x290)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a

nta 17(decreto 12486 de 20/10/78), com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta n 9 de 12/11/02 (sarc,anvisa,inmetro).

- 3.17 **BRÓCOLIS:** Brocolis fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.

#### **IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO**

- 4.1 O recebimento do produto se dará mediante as seguintes condições:
- 4.2 Os produtos não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- 4.3 Serão rejeitados no recebimento os produtos quebrados, produtos em decomposição, embalagem e caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes neste termo de referencia e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 4.4 Os produtos deste processo deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários, sendo que a futura contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 4.5 A entrega deverá ser feita em caixas plásticas limpas e higienizadas
- 4.6 As entregas referentes às creches serão obrigatoriamente diretas nos seguintes endereços:

- Creche Municipal "Cléa Razaboni" - Rua: Hélio Gabetti, Nº 26. Cep: 19973-238, Parque Dos Antúrios Fone: (18) 3351-9333 Ramal 420 - 421
- Creche Municipal "Tuti Mama" Rua: Dos Trabalhadores, N.º 26. Cep: 19971-020, Bairro: Conjunto Habitacional Miguel Huertas. Fone: (18) 3351-9333 Ramal 427-428-429
- Emei "Clovis Barbosa" Rua: Padre Martins, Nº 378, Cep: 19970-098, Bairro: Centro Fone: (18) 3351-9333. Ramal 452-453

- Emei “Prof.<sup>a</sup> Ilse Maria Lusia Zorrer Franco” Rua Pedro Scala, N.º 67, Cep: 199973-726, Bairro: Jardim Montreal, Fone: (18) 3351-9333 Ramal 418-419
- Emei “Emei Anna Beatriz Ortega Monteiro” Praça José Basso, N.º 46, Cep: 19971-212, Bairro: Conjunto Habitacional Albino Rainho, Fone: (18) 3351-9333. Ramal 410-411

## **V. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1 O item de natureza bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1 Os critérios de priorização para a seleção dos fornecedores seguirão a ordem abaixo:
1. Fornecedores Locais (do município de Palmital – SP), estes terão prioridade sobre fornecedores de outras regiões;
  2. Fornecedores da Região Geográfica Imediata;  
(Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas da população num raio de até 40 quilômetros)
  3. Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;  
(As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, num raio superior a 40 quilômetros e até 100 quilômetros de distância de Palmital)
  4. Fornecedores do Estado;
  5. Fornecedores do País.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas

com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 8.1 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 8.2 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela comissão especial para recebimento de produtos e equipamentos da prefeitura municipal de palmital/sp.
- 8.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 8.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.3 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de responsável da fiscalização.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 9.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

## **X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6 O processo terá como gestor a senhora Márcia Helena Descrove Franco, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, portador do CPF nº 104.795.008-19.
- 10.7 O processo terá como fiscal que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato a senhora Fernanda Gaspar Marques, Nutricionista e portadora do CPF nº 289.950.108-94, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes responsáveis:

## **XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO – MERENDA ESCOLAR**

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.07.00.00 GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

**AÇÃO:** 02.03.06. 12.306. 0118 2.143

## **XII. DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 12.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 12.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

## **XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através do site da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência;
- 13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 **Não poderão participar deste processo os fornecedores:**
  - a. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
  - b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura do presente processo, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.11 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.13 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

13.15 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **XIV. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os

pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

## **XV. SANÇÕES**

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (UM por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>.

- 16.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 16.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 16.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor da Ata decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XVII. FORO E QUALIFICAÇÃO TECNICA**

- 17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 17.2 Deverá ser apresentado no ato da assinatura da futura ata de registro o alvará de vigilância sanitária da sede ou filial que efetivamente executar o contrato em plena validade.

---

**Márcia Helena Descrove Franco**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**